

-----**ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2005:**.....

-----No dia vinte e cinco de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng^o. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arq^o. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr^a. Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr^a. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.^o Victor Manuel Rosário Padrão e os Chefes das Divisões de Defesa do Ambiente, Arq^o. João Pedro Gradim Ribeiro, de Recursos Endógenos, Eng^o. Orlando António de Sousa Gomes e de Saneamento Básico, Eng^o. João Rodrigues Praça.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.....

-----**FALTAS:-** O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr^a. Vereadora, Dr^a. Isabel Lopes, não ia estar presente à reunião, por se encontrar em Aveiro a participar num Seminário sobre a “Carta Educativa”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

-----**ARRANJO DO CAMINHO PÚBLICO ENTRE O B^o. DO COUTO E A ENTRADA PRINCIPAL DA QUINTA DE CABANELAS.**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento de um pedido da Sociedade Quibiotur – Quinta Biológica e Turística, Lda., a solicitar a esta Câmara Municipal a emissão de uma declaração de compromisso para execução do caminho de acesso, à Quinta de Cabanelas, com início no B^o. do Couto numa extensão de 2 900 metros, para efeitos de aprovação, pela Direcção Geral de Turismo, do projecto de um “Aldeamento Turístico”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir a declaração solicitada.....

-----**CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PATRONO DA ESCOLA EB 2, 3 PAULO QUINTELA:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----“Em 24 de Dezembro de 1905, nasce em Bragança, Paulo Manuel Pires, mais conhecido por Dr. Paulo Quintela.

-----Ilustre Brigantino, conclui no Liceu Nacional de Bragança, actual Escola Secundária Emídio Garci, os estudos secundários em Julho de 1922, matriculando-se de seguida na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde viria a concluir a licenciatura em Filologia Germânica no ano de 1929.

-----Na passagem do Centenário do nascimento do Dr. Paulo Quintela, não poderia a Câmara Municipal de Bragança deixar de associar-se às comemorações a levar a efeito pelo Agrupamento de Escolas da EB 2,3 Paulo Quintela, colaborando na homenagem a prestar ao Patrono da Escola.

-----É nesse sentido que apresento a proposta de execução do busto do Dr. Paulo Quintela, a colocar em local a definir, como forma de colaboração por parte da Autarquia, nas Comemorações deste Centenário”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.....

-----**MUSEU MUNICIPAL DA MÁSCARA:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte Protocolo de Colaboração:

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA:**.....

-----“Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Bragança em criar o Museu Municipal da Máscara, equipamento cultural cujo objectivo é preservar, defender e promover a Máscara e seus rituais associados;.....

-----Considerando o interesse da Câmara Municipal de Bragança em promover e divulgar a imagem da cidade e região de Bragança, colocando-a no roteiro dos eventos culturais nacionais e internacionais ligados à temática da Máscara;.....

-----Considerando a existência de interesses comuns entre a Câmara Municipal de Bragança e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança nos objectivos atrás referidos;.....

-----Considerando a existência de boas relações institucionais entre a Câmara Municipal de Bragança e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança que permitem estabelecer uma cooperação mais estreita e promissora;

-----A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente Engenheiro António Jorge Nunes e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, representada pela sua

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

Presidente Dr.ª Maria da Conceição da Costa Martins decidem celebrar entre si o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula Primeira**

-----**OBJECTIVOS**.....

-----Este Protocolo tem como objectivo assegurar e fomentar a cooperação entre as instituições envolvidas, criando sinergias ao nível dos recursos humanos e materiais que as duas instituições possuem, tendo em vista a instalação do Museu Municipal da Máscara em Bragança.

-----**Cláusula Segunda**.....

-----**OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Primeira fase)**.....

-----**Numa primeira fase a decorrer desde a assinatura do presente protocolo até à instalação do Museu da Máscara:**.....

-----1 - A Escola Superior de Educação obriga-se a elaborar o estudo prévio, a concepção de conteúdos assim como o acompanhamento da instalação do Museu Municipal da Máscara.

-----2 – Estes documentos assim como a instalação, devem estar concluídos nos seguintes prazos:

-----2.1 – Estudo prévio – 3 meses após a assinatura do protocolo

-----2.2 – Concepção de conteúdos – 4 meses após a aprovação do estudo prévio.....

-----2.3 – Instalação – 5 meses após a aprovação dos conteúdos.....

-----3 - A Câmara Municipal de Bragança obriga-se a pagar à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança o valor de 10 000,00 € (dez mil euros) como contrapartida das obrigações da Escola Superior de Educação, constantes dos números anteriores.

-----4 – Os pagamentos referidos no número anterior, serão efectuados em três prestações, nos seguintes prazos e valores:.....

-----4.1 – 30% após a aprovação do estudo prévio

-----4.2 – 40% após a aprovação do projecto de concepção dos conteúdos

-----4.3 – 30% após a conclusão da instalação do Museu da Máscara.....

-----**Cláusula Terceira**.....

-----**OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Segunda fase)**.....

-----**Numa segunda fase com início após a entrada em funcionamento do Museu da Máscara:**.....

-----1 - A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, compromete-se a:

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----a) - Disponibilizar sempre que possível, os equipamentos necessários para cursos de pequena duração a ter lugar no Museu da Máscara

-----b) - Disponibilizar sempre que possível, equipamentos de recolha e tratamento de imagem necessários ao funcionamento do Museu da Máscara.

-----c) - Disponibilizar os serviços de outros docentes cujas competências profissionais se mostrem relevantes para o funcionamento do Museu, garantida que seja a disponibilidade e vontade dos mesmos.

-----2 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a disponibilizar gratuitamente as instalações do Museu da Máscara para que a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança possa realizar actividades pedagógicas, bem como, possibilitar a realização de estágios em número, regime e horário a acordar entre as partes, no início de cada ano lectivo.

-----**Cláusula Quarta**

-----**VIGÊNCIA**

-----1 – O presente protocolo é estabelecido pelo período de um ano, renovável por iguais períodos e entra em vigor após a assinatura.

-----2 – O protocolo pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes ou denunciado por qualquer delas, com a antecedência mínima de sessenta dias antes do seu termo, obrigando-se contudo as partes, a cumprir as obrigações assumidas até ao seu termo.

-----**Cláusula Quinta**

-----**CASOS OMISSOS**

-----Qualquer caso omissos será resolvido por acordo mútuo das partes.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

-----**IX TRAVESSIA DE PORTUGAL EM BALÕES DE AR QUENTE:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que nos dias 11,12 e 13 de Março, com a colaboração da Câmara Municipal, se vai realizar a IX Travessia de Portugal em Balões de Ar Quente, com a participação de 25 equipas de 11 nacionalidades, constando do programa, nomeadamente, um voo inaugural competitivo Bragança – Bragança, e outro Bragança – Foz Côa, para além da oferta à população de voos cativos.....

-----Tomado conhecimento.

-----**Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:**

-----**POLUIÇÃO NO RIO FERVENÇA.**

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----O Sr. Vereador, mais uma vez, e porque, se tem detectado a existência de focos de poluição nas águas do Rio Fervença e para que haja certezas na detecção das possíveis fontes de poluição, propõe a realização de análises à água do Rio Fervença.....

-----**PARQUE SUBTERRÂNEO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA CAMÕES:**.....

O Sr. Vereador questionou sobre as infiltrações que se estão a verificar no referido Parque e alertou para a eventualidade de possíveis prejuízos para os utentes do mesmo.....

-----**LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE COLOCADAS NA VIA PÚBLICA**.....

-----O Sr. Vereador, considerando, o número de lombas redutoras, existentes nas diversas vias desta cidade, questionou se não haveria alternativa às mesmas, tendo em atenção, a incomodidade e os prejuízos que estas causam aos seu utentes.....

-----**ROTUNDA DA AVENIDA PAVILLONS-SOUS-BOIS COM A RUA ALEXANDRE FARIA E OUTRAS:**.....

-----O Sr. Vereador, questionou, mais uma vez, a solução encontrada para aquela Rotunda e constante dos desenhos que lhe foram presentes na última reunião.

-----Gostaria de saber se houve alguma evolução, porquanto lhe continua a parecer que haverá a possibilidade de melhorar aquela solução.

-----Questionou sobre a fiscalização, se esta era dos serviços ou contratada, porque também lhe parece, numa primeira impressão, que as mesmas não estariam a ser construídas convenientemente, no que se refere à espessura e compactação dos inertes.

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:**.....

-----**POLUIÇÃO DO RIO FERVENÇA:**.....

-----O Sr. Presidente informou que, o Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng.º João Praça, tem desenvolvido um trabalho de detecção de focos de poluição ao longo do rio, tornando-se difíceis a sua detecção, por serem situações antigas.....

-----Os focos encontrados têm sido objecto de correcção, no entanto, têm os Serviços continuado a sua acção e em situações acidentais têm descoberto “Bypasses” de saneamento para as águas pluviais.....

-----Um dos focos detectados tem origem na vacaria do Instituto Politécnico.

-----Esta Câmara Municipal, ciente de que esta situação terá de evoluir, tem vindo a contactar o Presidente do Instituto, no sentido da referida vacaria ser deslocada para local diferente, de forma a não

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

causar poluição, não sendo difícil esta deslocação, porque este Instituto é proprietário de outros terrenos onde poderá ser instalada.

-----Informou ainda que a montante, os esgotos estão todos canalizados para a ETAR.

-----**PARQUE SUBTERRÂNEO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA CAMÕES:**.....

-----O Sr. Presidente informou que esta obra ainda não foi recebida pela Sociedade BragançaPólis e não o irá ser enquanto todos os problemas não estiveram resolvidos. Se na eventualidade, os problemas existentes, no que se refere a infiltrações, vier a causar danos aos veículos utilizadores do Parque, estes serão da inteira responsabilidade do consórcio construtor.

-----**LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE COLOCADAS NA VIA PÚBLICA:**.....

-----O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador que, dado a crescente situação de atropelamentos, acidentes e insegurança, a colocação de bandas sonoras, foi a solução encontrada mais adequada para minimizar este problema. Infelizmente o obstáculo físico, é hoje ainda a melhor solução.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**

-----Informou de que com esta solução, os resultados, apesar de, em prejuízo dos que cumprem, tem demonstrado eficácia na resolução dos acidentes e referiu que esta solução também, é uma das encontradas em Inglaterra e que estas bandas são ainda mais altas.

-----**ROTUNDA DA AVENIDA PAVILLONS-SOUS-BOIS COM A RUA ALEXANDRE FARIA E OUTRAS:**.....

-----O Sr. Presidente prestou algumas informações técnicas, no que se refere à aplicação de inertes. Esta está de acordo com o caderno de encargos.

-----Informou ainda que a Fiscalização desta obra é da Câmara Municipal e que esta tem vindo a cumprir com o que é exigido e executado um trabalho de qualidade no que se refere a todas as obras que tem fiscalizado.

-----**Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**.....

-----**OBRAS DE INSTALAÇÃO DE GÁS NATURAL NA AV. SÁ CARNEIRO:**

-----O Sr. Vereador questionou sobre a indisciplina que se vem a verificar nas obras de instalação do gás natural na Av. Sá Carneiro, nomeadamente, valas não compactadas, irregularidades nos passeios, falta de sinalização, etc. Parece-lhe não estar a haver uma atitude por parte da Câmara Municipal para pôr termo àquelas situações.

-----**ESTACIONAMENTO FORA DOS PARQUES E TRÂNSITO NO CRUZAMENTO Bº. ARTUR MIRANDELA:**

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Questionou ainda sobre a indisciplina existente no estacionamento fora dos parques, no que se refere ao pagamento das taxas devidas.....

-----A existência do conflito de trânsito no Cruzamento do Bº. Artur Mirandela e a Escola Superior de Tecnologia, impõe a colocação com carácter de urgência um sinal de “Stop” na saída da Escola, para assim evitar alguns possíveis acidentes e regular a fluidez do trânsito.

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador Jorge Gomes:**.....

-----**OBRAS DE INSTALAÇÃO DE GÁS NATURAL NA AV. SÁ CARNEIRO:**.....

-----O Sr. Presidente solicitou a intervenção do Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º. Padrão, que informou ter já a empresa apresentado a calendarização para a reparação de todas as valas, conforme lhe foi exigido pelos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal.....

-----De seguida, o Sr. Presidente apresentou a proposta para que qualquer intervenção no espaço público, se obrigue a apresentar garantia bancária e que a autorização da intervenção só seja emitida depois daquela ser entregue nos respectivos serviços.

-----Para a sua libertação deverá ser necessário o despacho de autorização do Presidente da Câmara.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.....

-----**ESTACIONAMENTO FORA DOS PARQUES E TRÂNSITO NO CRUZAMENTO Bº. ARTUR MIRANDELA:**

-----O Sr. Presidente informou que reuniu com a PSP, tendo tido a informação que esta não poderia realizar a fiscalização do estacionamento condicionado, por não ser prioritário para a PSP.

-----Neste sentido informou que a Fiscalização Municipal, irá a partir do próximo mês, proceder à vigilância dos parcometros, que numa primeira fase, tomará uma atitude pedagógica, de forma a sensibilizar os automobilistas para uma maior utilização dos parques subterrâneos.....

-----Finda a fase de sensibilização (cerca de um mês, mês e meio), actuará de forma a obrigar os utilizadores ao pagamento das respectivas taxas.....

-----No que se refere ao conflito de trânsito no Cruzamento do Bº. Artur Mirandela e a Escola Superior de Tecnologia, o Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Defesa de Ambiente, a colocação, de imediato, do sinal de “Stop”, conforme sugestão do Sr. Vereador.

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2005:**

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqº Nuno Cristóvão, Dr.ª Sandra Silva e Dr. Leonel Afonso e a abstenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes, por não ter estado presente na reunião, aprovar a referida acta

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

-----**Portaria nº. 183/2005, (I – B Série), de 15 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Segurança Social, da Família e da Criança,** que fixa os montantes das prestações por encargos familiares, bem como das prestações que visam a protecção das crianças e jovens com deficiência e ou em situação de dependência;

-----**Decreto-Lei n.º 33-A/2005, (I - A Série), de 16 de Fevereiro, do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho,** que altera o Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, que revê os factores para cálculo do valor da remuneração pelo fornecimento da energia produzida em centrais renováveis entregue à rede do Sistema Eléctrico Português (SEP) e definindo procedimentos para atribuição de potência disponível na mesma rede e prazos para obtenção da licença de estabelecimento para centrais renováveis;.....

-----**Decreto-Lei n.º 36//2005, (I - A Série), de 17 de Fevereiro, do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional,** que aprova a orgânica do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional;

-----**Portaria nº. 191/2005, (I – B Série), de 17 de Fevereiro, do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações,** que prorroga até 1 de Julho de 2005 o prazo de validade dos certificados de aptidão profissional de motorista de táxi cuja caducidade ocorra antes daquela data;

-----**Portaria nº. 194/2005, (I – B Série), de 17 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, e da Educação** que estabelece o ajustamento anual da rede escolar para 2004-2005. Revoga a Portaria n.º 1323-A/2004, de 18 de Outubro.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**PROPOSTA DE GEMINAÇÃO COM AS CIDADES DE BRAGANÇA E LEÓN:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da existência de contactos e do interesse da Cidade de León – Espanha na Geminação com a Cidade de Bragança, pelo que propõe o desenvolvimento do processo para que se verifique esta Geminação.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Geminação das duas Cidades.

-----**CONTRATO – PROGRAMA PARA A REMODELAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA:.**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 18 de Fevereiro, procedeu à assinatura do Contrato Programa de Cooperação, celebrado com Administração Regional de Saúde do Norte e que a seguir se transcreve :

-----“Preâmbulo

-----De harmonia com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, há a distinguir três modalidades e naturezas distintas de atribuições e competências a transferir, consoante respeitem a domínios de natureza exclusivamente municipal, inseridos em programa de acção regional ou nacional, ou universais e não universais, conforme indistintamente transferidas para todas as autarquias ou apenas para algumas delas, sendo que neste último caso, tal desenvolvimento é exequível por contratualização ou até por parceria.

-----Por seu lado, a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, determina, na sua base IX que, sem prejuízo da eventual transferência de competências, constante em termos de lei-quadro, as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das atribuições e responsabilidades.

-----Assumindo, assim, os órgãos municipais, um papel determinante na constituindo do Sistema de Saúde, de harmonia com a estatuição constante da Base XII, possibilitando a assumpção da realização de contratos-programa quanto à concepção, construção e equipamento de unidades de saúde, nos termos da Base XXXVI e de harmonia com o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro.

-----Ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, representada por Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil, Coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança, na qualidade de primeiro Outorgante, e o Município de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Segundo Outorgante, o presente Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Administração

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

Regional de Saúde do Norte em 2 de Fevereiro de 2005 e deliberação da Câmara Municipal de Bragança em 25 Outubro de 2004, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª**.....

-----**(Âmbito)**

-----O presente Contrato-Programa regula a cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Bragança, e tem por objecto a remodelação e conservação do edifício da Extensão de Saúde de Izeda, em virtude de o edifício apresentar patologias graves sob o ponto de vista construtivo, e se revelar insuficiente e inadequado sob o ponto de vista funcional. O edifício está localizado numa zona central da vila de Izeda, fácil acessibilidade para pedestres e trânsito automóvel, transportes públicos a poucos metros, com boa exposição solar e com todas as infra-estruturas necessárias.....

-----**Cláusula 2.ª**.....

-----**(Dono da Obra)**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança assume as funções de dono da obra, nos termos deste Contrato-Programa e demais direitos àquele reconhecido e aqui previstos.....

-----**Cláusula 3.ª**.....

-----**(Obrigação)**.....

-----1. Competem ao primeiro outorgante as seguintes obrigações:.....

-----a) Elaboração do Programa Funcional, de acordo com as directrizes funcionais elaboradas no âmbito dos serviços competentes do Ministério da Saúde;.....

-----b) Elaboração e aprovação do projecto de execução das obras no edifício;

-----c) Financiamento da construção do edifício, nos termos da cláusula 6.ª.....

-----d) Aquisição e instalação de todo o equipamento;

-----e) Acompanhamento, por técnicos por si designados, de todo o processo de conservação e remodelação do edifício nas fases de concurso, adjudicação e execução.....

-----f) Assegurar a fiscalização da empreitada a realizar através de uma equipa constituída, no mínimo, por um fiscal residente, um técnico com formação superior em engenharia civil, um técnico com formação superior em engenharia electrotécnica e um técnico com formação superior em engenharia mecânica;

-----2. Competem ao segundo outorgante as seguintes obrigações:.....

-----a) Financiamento e execução das necessárias infra-estruturas públicas e acessibilidades;.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

- b) Procedimentos relativos ao concurso para adjudicação da empreitada;
- c) Todos os procedimentos legalmente atribuídos ao dono da obra.
- 3.Os técnicos referidos na alínea e) do número 1, reportam directamente ao 1.º outorgante, e podem emitir recomendações ao segundo outorgante.....
- Cláusula 4.ª**.....
- (Prazo para construção do Centro de Saúde)**.....
- 1.O processo de conservação e remodelação do edifício da Extensão de Saúde de Izeda decorrerá até ao final do terceiro trimestre de 2005.....
- 2.O processo abrange as fases de concurso, adjudicação, contrato e execução da obra.
- Clausula 5.ª**.....
- (Propriedade do imóvel)**.....
- O edifício construído nos termos do presente Contrato-Programa continuará propriedade do Ministério da Saúde e afecto à Administração Regional de Saúde do Norte.
- Cláusula 6.ª**.....
- (Encargos e Execução da Empreitada)**.....
- 1. A previsão do encargo com a execução da empreitada é de Euro 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, totalizando o montante de Euro: 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos euros), sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais em vigor e sempre previamente aprovados pelo primeiro outorgante.
- 2.O Município de Bragança será financiado pelo custo total da empreitada, de acordo com os seguintes princípios:.....
- a)As transferências de verbas terão por base autos de medições elaborados pela fiscalização da obra, vistos pelo dono da obra.
- b) No prazo máximo de 60 dias, e após confirmação do auto de medições pelos técnicos referidos na alínea e) do número 1., da cláusula 3.ª será efectuada a correspondente transferência bancária.
- Cláusula 7.ª**.....
- (Resolução)**.....
- 1. O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa confere à outra a faculdade de o resolver.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----2. A resolução será comunicado ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

-----3. No prazo de 15 dias úteis contados da notificação da intenção de resolução, a parte interessada poderá deduzir reclamação ou outro meio de oposição à decisão.

-----4. Decorrido o prazo referido no número anterior sem que qualquer reclamação ou outro meio de oposição tenha sido apresentado, considera-se aceite a resolução do Contrato - Programa.

-----**Cláusula 8.ª**.....

-----**(Revisão)**.....

-----1 .Este Contrato-Programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias.

-----2. Os Outorgantes acordam em reduzir a escrito, como cláusulas adicionais ao presente Contrato-Programa, todas situações que envolvam o aumento dos encargos previstos.

-----**Cláusula 9.ª**.....

-----**(Casos Omissos)**.....

-----Os casos omissos no Contrato-Programa serão objecto de acordo entre os Outorgantes.

-----**Cláusula 10.ª**.....

-----**(Vigência)**.....

-----Este contrato-programa vigora até à recepção definitiva da obra.

-----O presente Contrato-Programa é lavrado em dois exemplares, um para cada outorgante.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente, aprovando o referido Contrato-Programa.

-----**PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E REGULAMENTO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE BRAGANÇA:**.....

-----Presente a proposta de acordo de cooperação e regulamento em epígrafe e que a seguir se transcrevem:.....

-----**“ACORDO DE COOPERAÇÃO**.....

-----“As crescentes e justas exigências das populações em termos de qualidade e de prontidão de respostas aos seus anseios e necessidades em matéria de saúde, aconselham ao aprofundamento do relacionamento entre instituições, no sentido de otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Assim, tendo por objectivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde à população do Concelho de Bragança, otimizando recursos e aproveitando sinergias, é celebrado o presente Acordo de Cooperação, entre:

-----A) - **A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE**, representado pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança, António Manuel Diz Pereira Subtil, como primeiro outorgante;....

-----B) - **A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, representado pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, como segundo outorgante;.....

-----C) - **A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**, representado pelo seu Provedor, Eleutério Manuel Alves, como terceiro outorgante; que se rege pelas cláusulas seguintes:.....

-----**CLÁUSULA 1.ª**

-----**(Objecto)**

-----O presente acordo tem por objecto o funcionamento de uma "Unidade Móvel de Saúde", adiante designado por "UMS", no concelho de Bragança, especialmente vocacionado para a prevenção, vigilância da saúde, prestação de cuidados de enfermagem à população, nomeadamente mais idosa e com dificuldades de acesso à Sede ou Extensões do Centro de Saúde local.

-----**CLÁUSULA 2.ª**

-----**(Obrigações das Partes)**

-----1 - Compete ao primeiro outorgante:.....

-----a) Disponibilizar diariamente um enfermeiro do Centro de Saúde de Bragança para o funcionamento de Unidade Móvel de Saúde.

-----b) Fornecer o material médico-cirúrgico e material consumível a utilizar na prestação dos referidos serviços, bem como, o fornecimento de todo o material de apoio à referida prestação de cuidados, designadamente, recipientes para acondicionamento e transporte de resíduos decorrentes.

-----2 - Compete ao segundo outorgante:.....

-----a) Custear em 25% o valor total da aquisição da viatura, considerando esta com o equipamento fixo adequado ao funcionamento do UMS.

-----b) Disponibilizar o motorista, no horário que venha a ser estipulado ao funcionamento da UMS, bem como, o combustível e a assistência técnica à viatura.

-----c) Assegurar os custos do seguro de UMS e seus ocupantes, durante a vigência do presente Acordo.

-----d) Responsabilizar-se pelos cuidados de limpeza na referida viatura.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**3** - Compete ao terceiro outorgante responsabilizar-se pela apresentação de uma candidatura ao programa "Saúde XXI", com vista ao financiamento dos restantes 75% do valor total da aquisição da mencionado viatura.....

----- **4** - Constitui obrigação conjunta do primeiro e segundo outorgantes a definição das áreas populacionais do concelho, bem como a avaliação trimestral do seu funcionamento e da sua mais -valia para a população da área de saúde abrangido.....

-----**CLÁUSULA 3.º**.....

-----**(Incumprimento do Acordo)**.....

-----O incumprimento, por uma das partes, quanto às obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo, dará origem à sua resolução por qualquer das partes restantes, implicando o dever de indemnização, dos eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento.....

-----**CLÁUSULA 4.º**.....

-----**(Vigência)**.....

-----O presente acordo entra em vigor na data da aquisição da viatura, sendo válido por um ano, sucessiva e tacitamente renovável, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer uma das partes.....

-----**CLÁUSULA 5.º**.....

-----**(Denúncia)**.....

-----Verificando-se esta última situação, a parte que pretender denunciar o presente Acordo terá de avisar os outros outorgantes, da sua intenção, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 dias, a contar do data do fim do contrato ou do sua renovação.....

-----**CLÁUSULA 6.º**.....

-----**(Regulamento de Funcionamento do Unidade Móvel de Saúde)**.....

-----Na mesma data da celebração deste Acordo de Cooperação, será aprovado e assinado, ficando o Regulamento de Funcionamento desta UMS, anexo ao mesmo, dele ficando a fazer parte integrante. ...

-----**CLÁUSULA 7.ª**.....

-----**(Colaboração)**.....

-----Todos os outorgantes se comprometem a assegurar uma estreita colaboração na prestação destes serviços e a resolver, por consenso, eventuais questões que se levantem no âmbito da execução do presente Acordo de Cooperação.

-----**CLÁUSULA 8.ª**.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

- (Alterações)**.....
- As alterações ao presente Acordo carecem, do prévio consentimento de todos os seus intervenientes.”.....
- “REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (UMS) DO CONCELHO DE BRAGANÇA**.....
- 1- CARACTERIZAÇÃO**
- A UMS é constituída por uma viatura equipada, em condições para prestar alguns cuidados de saúde primários, nomeadamente na área de enfermagem, apoio domiciliário, rastreios, campanhas de vacinação, entre outros, e por recursos humanos constituídos por um enfermeiro e um motorista.....
- 2- GESTÃO**
- A gestão do UMS cabe, em termos técnicos, ao Centro de Saúde, na pessoa do seu Director. ...
- Qualquer um destes membros poderá convocar uma reunião, com oito dias de antecedência, para discussão de assuntos pertinentes, com vista, ao melhoramento do funcionamento do UMS.....
- Sem prejuízo do regulamentado anteriormente, deverá realizar-se, semestralmente, uma reunião para avaliação dos encargos e funcionamento da UMS.....
- 3-FUNCIONAMENTO E DEVERES DAS PARTES**
- 3.1** A UMS deverá funcionar em estreita ligação com o Centro de Saúde, através do seu Director, de forma a integrar e complementarizar as respectivas actuações.....
- 3.2** A condução e mapa da viatura estarão a cargo do motorista do Câmara Municipal de Bragança.....
- 3.3** As actividades de enfermagem e respectivo registo são da responsabilidade do enfermeiro de UMS.....
- 3.4** A UMS deverá ser abastecido pela Câmara Municipal de Bragança.....
- 3.5A** UMS deverá percorrer mensalmente todas as povoações deste Concelho, face às necessidades identificadas, cumprindo um calendário, de segunda a sexta-feira, sete horas diárias, a qual poderá ser alterado conforme as necessidades do serviço do Centro de Saúde.....
- 3.6** O Centro de Saúde local, no pessoa do seu Director, ou quando este o assim entender, na pessoa do Enfermeiro da Unidade, ficará com a responsabilidade de dar conhecimento dos horários e percursos do UMS, em tempo útil.....
- 3.7** Considerando as funções Técnicas de Saúde, bem como de Educação para a Saúde, o Centro de Saúde efectuará, sempre que necessário, os eventuais reajustamentos de actuação.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**3.8** Verificado a necessidade de reposição de material de consumo diário, deverá fazer-se a respectiva requisição, onde ficará anotado o registo do fornecimento por parte do funcionário que procedeu ao mesmo, e o registo da sua recepção pelo enfermeiro do UMS.....

-----A requisição de material será sempre visada pelo Director do Centro de Saúde.....

-----**3.9** O material passível de inventariação, quando inoperacional, ficará sujeito a participação de inutilização e requisição de substituição efectuado à Sub-Região de Saúde de Bragança.

-----O presente Regulamento faz parte integrante do Acordo de Cooperação ao qual fica anexo, obrigando todas as partes intervenientes, nos responsabilidades assumidas, por cada uma, entrando em vigor na mesma data de vigência do Acordo de Cooperação, e logo que seja possível iniciar a execução da prestação de serviços contemplado no presente Regulamento e respectivo Acordo de Cooperação.”...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Cooperação e respectivo Regulamento.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente, para ratificação, o seguinte Acordo de Colaboração:.....

-----“Entre o **Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e o Município de Bragança** é celebrado o presente Acordo de Colaboração com vista à integração do Arquivo Municipal de Bragança na Rede Nacional de Arquivos.

-----a) **O Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo**, pessoa colectiva de direito público n.º 600 019 527, dotada de personalidade jurídica, património próprio e autonomia administrativa, representado pelo seu Director, Prof. Doutor Pedro Dias, com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 1.º Outorgante.

-----e.....

-----b) **O Município de Bragança**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira com sede no Forte São João de Deus, contribuinte número 506 215 547, representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 2.º Outorgante, celebram o presente Acordo de Colaboração, o que se faz nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

-----**CLAUSULA 1ª**

-----O Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo no exercício das atribuições definidas, nomeadamente, na alínea r) do n.º 1 do Art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março, que visam

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

apoiar as autarquias no planeamento e construção da rede de arquivos municipais, coopera técnica e financeiramente com a **Câmara Municipal de Bragança** no projecto referido na cláusula seguinte, para o que celebra o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto no Art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro.

-----**CLÁUSULA 2ª**.....

-----No âmbito do Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais (PARAM) do IAN/TT, constitui objecto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de adaptação do edifício destinado à instalação do **Arquivo Municipal de Bragança**, concordando ainda com a aquisição de equipamento destinado ao referido Arquivo Municipal.

-----**CLAUSULA 3ª**.....

-----O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido durante o ano 2006. ...

-----**CLÁUSULA 4ª**.....

-----Para os efeitos do disposto no presente Acordo, o 2.º Outorgante reconhece ao 1.º Outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar as obras relativas à instalação do Arquivo Municipal e a aquisição do respectivo equipamento, de modo directo ou através de outras entidades, públicas ou privadas.

-----**CLÁUSULA 5ª**.....

-----O direito de acompanhamento e fiscalização mencionados na cláusula anterior, é entendido como permissão da prática de, nomeadamente, visitas ao local e pedidos de relatórios de andamento dos trabalhos.

-----**CLÁUSULA 6ª**.....

-----São obrigações do 2.º Outorgante:.....

-----a) Conceder prioridade à realização das obras necessárias aprovadas pelo IAN/TT, devendo ficar salvaguardada a afectação da totalidade do edifício para instalação do Arquivo Municipal.

-----b) Conceder prioridade à realização das aquisições.

-----c) Fazer cumprir oportunamente as correcções consideradas necessárias pelos serviços técnicos do IAN/TT aquando da aprovação da Candidatura previamente apresentada pelo 2.º Outorgante e aprovada pelo 1.º Outorgante.

-----d) Constituir e manter as condições que permitam o acesso público ao seu Arquivo Histórico.

-----e) A utilização da área do imóvel destinada ao **Arquivo Municipal de Bragança**, definida aquando da apresentação da Candidatura, não poderá ser utilizada pelo 2.º Outorgante para fins não conformes com o previsto no presente acordo.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**CLAUSULA 7ª**.....

-----O custo total da **obra** de adaptação do edifício destinado à instalação do Arquivo Municipal ascende a cerca de 198 788,00€ (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e oito euros), sendo a seguinte a comparticipação do 1.º Outorgante:

-----Obra Rubrica Orçamental: 07.01.03 Ano da Comparticipação

-----79 515,00€.....2006

-----Para todos os efeitos legal, o 2.º Outorgante é considerado o Dono da Obra.

-----**CLAUSULA 8.ª**.....

-----O custo total do **equipamento** a adquirir é estimado em 90 547,00€ (noventa mil quinhentos e quarenta e sete euros), sendo a seguinte a comparticipação do 1.º Outorgante:

-----Equipamento Rubrica Orçamental 07.01.09 Ano da Comparticipação

-----36 219,00€.....2006

-----**CLÁUSULA 9.ª**.....

-----Os pagamentos só serão efectuados pelo 1.º Outorgante mediante a apresentação das facturas, pelo 2.º Outorgante, comprovativas da despesa realizada, pela totalidade. Após os pagamentos o 2.º outorgante compromete-se a enviar os recibos comprovativos dos pagamentos efectuados.....

-----**CLÁUSULA 10.ª**.....

-----A comparticipação financeira do 1.º Outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento for inferior ao previsto, caso em que a referida comparticipação será reduzida proporcionalmente.....

-----**CLAUSULA 11.ª**.....

-----O 2.º Outorgante obriga-se a constituir as garantias bancárias ou outras que lhe sejam exigidas pelo 1.º Outorgante e que permitam assegurar o cumprimento das obrigações assumidas com o presente acordo, e até ao montante financeiro equivalente à contrapartida assegurada pelo 1.º Outorgante.

-----**CLÁUSULA 12.ª**.....

-----As comparticipações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo indicados nas cláusulas 7.ª (sétima) e 8.ª (oitava) encontram-se inscritas no PIDDAC, Capítulo 50, nas Rubricas Orçamentais 07.01.03 e 07.01.09.

-----Os valores previstos para execução das obras e aquisição de equipamento, deverão ser inscritos no orçamento da Câmara Municipal de Bragança.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

- CLÁUSULA 13.ª**
- Para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do presente Acordo, o 1.º Outorgante procederá à contratação de serviços externos, que procederão à fiscalização física e financeira da obra e à confirmação da aquisição de equipamentos.
- CLÁUSULA 14.ª**.....
- O 1.º Outorgante poderá rescindir unilateralmente o presente Acordo, se o 2.º Outorgante não cumprir as obrigações emergentes do acordo, mediante falta grave por acção ou omissão, devendo a rescisão ser adequadamente fundamentada, com indicação dos motivos.
- CLÁUSULA 15.ª**.....
- A violação dos princípios estabelecidos na cláusula 6.ª conferem ao 1.º Outorgante o direito de exigir a devolução das participações efectuadas, acrescidas dos juros legais.....
- CLÁUSULA 16.ª**
- Este acordo rege-se pelas normas definidas nas Medidas PA2 e PA5 do PARAM.
- A assinatura deste acordo resulta dos compromissos assumidos pelo 2.º Outorgante constantes do Programa de Candidatura ao PARAM aprovado pelo 1.º Outorgante.
- CLÁUSULA 17.ª**
- Em tudo o que estiver omissa no presente acordo é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87 de 24/12 e a Lei Civil.”.....
- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente, aprovando o respectivo Acordo de Colaboração.
- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO BRIGANTINA DE PROTECÇÃO AOS ANIMAIS**.....
- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo de colaboração, elaborada pelo Gabinete Jurídico, e que a seguir se transcreve:.....
- -----**“Nota Justificativa:**.....
- Considerando que o prédio rústico com a área de 16 600m², situado em Vale das Ratas, Freguesia de Alfaião, com confrontações a norte Limite de freguesia, nascente com Francisco Augusto Preto e outros, sul com Caminho e poente com Francisco Manuel Machado e outros, inscrita sob o artigo matricial n.º 1044, foi adquirida a favor do Município de Bragança por compra a Francisco Manuel Machado e mulher Maria da Graça da Silva Machado e descrito na Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 00035;

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Considerando que se trata de um prédio rústico do domínio privado do Município de Bragança; ...

-----Considerando que no referido prédio rústico se encontra implantada uma construção constituída por um edifício para habitação e alojamento de animais, estando o processo de regularização junto das entidades competentes, respectivamente, Repartição de Finanças de Bragança e Conservatória do Registo Predial de Bragança, a ser desenvolvido pela Divisão de Urbanismo, desta edilidade;

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos meritosos na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

-----Considerando que a Associação Brigantina de Protecção aos Animais - ABPA, é uma associação zoófila que prossegue fins de natureza socialmente relevantes, tendo subjacente os seus fins estatutários, tem vindo a desenvolver a sua actividade em prol da protecção e defesa dos animais no Concelho de Bragança, onde se encontra sedeada;

-----Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. **b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**, “ *Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), ou outra* “.

-----Considerando que de acordo com o **artigo 67º** da mesma **Lei**, “ *as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições..., particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos* “.

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança que o prédio acima identificado possa ser utilizado, através da outorga de um **Protocolo de Colaboração**, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança e a Associação Brigantina de Protecção aos Animais – ABPA

-----Assim entre:

-----A **Câmara Municipal de Bragança**, adiante designada de **CMB**, representada pelo seu Presidente *António Jorge Nunes* e a **Associação Brigantina de Protecção aos Animais - ABPA**, adiante designada de **ASSOCIAÇÃO**, representada pela sua Presidente *Maria de Lurdes Gonçalves*, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente **Protocolo de Colaboração**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

- Cláusula 1ª.....
- 1. A **CMB** reconhece interesse municipal na utilização da construção que comporta um edifício para habitação e alojamento de animais, localizada em Vale das Ratas, à **ASSOCIAÇÃO**.....
- 2. A utilização é feita a título gratuito e exclusivamente para os fins preconizados nos estatutos da **ASSOCIAÇÃO**.....
- Cláusula 2ª.....
- 1. A **ASSOCIAÇÃO** é responsável pelo uso e gestão das instalações objecto deste Protocolo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/ reparação e manutenção.
- 2. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela **ASSOCIAÇÃO** deverá ter autorização por escrito da **CMB**, as quais ficarão a pertencer às instalações em que se integram, sem que aquela possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.....
- 3. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade das instalações.....
- Cláusula 3ª.....
- O prazo acordado para a utilização das instalações é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.....
- Cláusula 4ª.....
- No caso de a **CMB** necessitar ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverão notificar a **ASSOCIAÇÃO** com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência.....
- Cláusula 5ª.....
- A **CMB** pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente Protocolo, em qualquer momento, quando assim o exigirem razões de interesse público.....
- Cláusula 6ª.....
- O terminus do prazo do presente Protocolo, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da **ASSOCIAÇÃO**, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança da cedência das instalações supra identificadas, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização.....
- Cláusula 7ª.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

-----E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de Protocolo de Colaboração.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**PROPOSTA DA 1ª. REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005.**.....

-----Com a dissolução da Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A., com efeitos a 31 de Dezembro de 2004 e de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada em sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro do corrente ano, esta procedeu à aceitação de alguns projectos em curso, candidatados a Contratos – Programa e já aprovados.

-----Dado que no Plano Plurianual de Investimento, aprovado para o ano de 2005, estes projectos não estavam inscritos para serem executados directamente pelo Município, mas sim como apoio à BragançaPolis, houve necessidade de se proceder à Revisão do PPI e Orçamento, para a correcta inscrição e tornar possível a execução dos mesmos.

-----Para além desta situação verificou-se, também, a necessidade de substituir a designação de outros projectos no que se refere à inscrição orçamental, pela mudança do promotor dos mesmos.....

-----Os projectos 3 e 18 de 2005, respectivamente, “Apoio à Instalação do Centro Ciência Viva”, no valor de 300 000,00 € e “Apoio ao Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental”, no valor de 10 000,00 €, deu origem ao projecto 21 de 2005, com a designação de “Construção do Centro de Ciência Viva/Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental”, no valor de 310 000,00 €

-----O projecto 33 de 2002 “Apoio à Construção de Centros de Dia e Lares de 3ª. Idade – S. Pedro dos Sarracenos”, no valor de 50 000,00 €, deu origem ao projecto 20 de 2005, com a mesma designação, apenas alterando a classificação económica, em virtude do promotor deste projecto passar

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

a ser aquela Junta de Freguesia, estando inicialmente previsto para uma das Associações daquela localidade.....

-----Relativamente ao projecto 18 de 2004, “Execução de Passeios no Bairro Novo da Previdência”, no valor de 50 000,00 €, foi anulado, dando origem ao projecto 22 de 2005 “Apoio à Execução de Passeios no Bairro Novo da Previdência”, em virtude de este projecto passar a ser da responsabilidade da Junta de Freguesia da Sé.

-----Assim, as propostas de Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, apresentam anulações de 410 000,00 € e reforços de igual valor.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las, das quais ficam cópias arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos os efeitos legais.--

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submete-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24.02.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 687 812,58 €

-----Dotações não Orçamentais 929 290,27 €

-----Tomado conhecimento.

-----**MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês de Janeiro, foram efectuados pagamentos num total de 2 684 702,00 €, assim discriminados:.....

-----Juntas de Freguesia 78 456,00€

-----Fornecedores 311 024,00€

-----Empreiteiros 180 443,00€

-----Diversos 1 356 472,00€

-----Pagamento Serviços 388 932,00€

-----Subsídio/Associações 94 150,00€

-----Pagamentos do mês anterior..... 275 225,00 €

-----Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LICENÇA DO RECINTO**.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para análise e discussão a isenção do pagamento da concessão de licença de recinto itinerante “ Circo Claudios”, pelo período da sua instalação de 24 de Fevereiro a 01 de Março, que de acordo com a tabela de taxas e licenças e conforme determina o nº 1 do artº.43º., cap. XII é de 26.44 € por dia, o que perfaz 158.64 € a pagar.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA – 1ª FASE ESTRUTURAS – Prorrogação de prazo.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“A empresa responsável pela execução da obra supra mencionada vem em ofício de 2005/01/19, solicitar prorrogação legal de prazo de 100 dias.

-----A obra foi iniciada em 10/08/2004, com um prazo de execução de 180 dias, com finalização prevista para 06/02/2005.

-----Neste momento, segundo o cronograma financeiro a realização de obra encontra-se atrasada em 65,70%, ou seja em 3 meses.....

-----Tem havido certas revisões/alterações realizadas ao projecto pelo autor, com consequente alteração do ritmo do programa de trabalhos.....

-----As condições climáticas ocorridas neste período não foram as mais favoráveis para a realização de trabalhos, nomeadamente temperaturas negativas com impedimento de betonagem e períodos de chuvas intensas que ocorreram nos períodos iniciais influenciando os trabalhos de movimento de terras.

-----Desta forma, pelo exposto e de acordo com a legislação em vigor e como em parte o atraso se deveu ao mau planeamento e mobilização de pessoal e equipamento em obras, entende a fiscalização que as razões do atraso só em parte deverão ser assumidos pelo dono de obra.

-----Assim, propõe-se a aprovação de 100 dias de prorrogação, sendo 45 dias de prorrogação legal e os restantes do tipo gracioso”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO – Aprovação do programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público.....**

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Vimos pela presente informação propor a construção do Campo de Futebol com Relvado Sintético, nas instalações desportivas sitas no Centro de Educação Especial (CEE) em Bragança, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 2º do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e o Instituto da Segurança Social I.P., aprovado em reunião ordinária de 25.10.2004, desta Câmara Municipal.

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 300 000,00 € + IVA o valor da empreitada, propõe-se a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público. .

-----Está inscrita na rubrica “Construção do Campo de Futebol com Relvado Sintético” com o número de projecto nº 38 de 2004 e com código de classificação económica nº 0301/07010406

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa de concurso, e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público.

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do nº.1 do art.º 68.º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:**

-----**AQUISIÇÃO DE CAMIÃO PESADO PARA REMODELAÇÃO DE FROTA. Aprovação de programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público.**.....

-----Pela Divisão de Equipamento foi presente a seguinte informação.

-----“Vimos pela presente informação propor a aquisição de um camião para renovação da frota.....

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 110 000,00 € + IVA o valor da aquisição, propõe-se a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público. .

-----Está inscrita na rubrica “Aquisição de Camião Pesado para Renovação de Frota” com o número de projecto nº 6 de 2004 e com código de classificação económica nº 0302/07010699.....

-----Propõe-se também a aprovação do Júri que será constituído pelos seguintes elementos:

-----Efectivos:.....

-----Eng.º. Rui Caseiro, que presidirá;

-----Eng.º. José Manuel da Silva Marques;

-----Sr. Manuel Gonçalves.....

-----Suplentes:

-----Eng.º. Victor Manuel Rosário Padrão;

-----Eng.ª. Goreti Maria Vieira Pedro.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----O presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.....

-----À consideração de V. Ex.ª.”

-----**Despacho de 28.01.2005.** “Aprovo o programa de concurso, caderno de encargos e autorizo a abertura de concurso público nos termos da informação autorizando a constituição proposta para o Júri do concurso. Conhecimento para a reunião de Câmara.”.....

-----"**RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1).** - **Aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargo para a empreitada de "Recuperação de Edifício na Cidadela E35-A1 para Museu da Máscara e do Traje / Remodelação e Conservação das Instalações Municipais - Recuperação de Edifício na Cidadela (E09A1)"

-----Considerando que se estima em 260.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público.

-----Está inscrita no plano de actividades, nas rubricas – 0301/070302 com o projecto nº 50 de 2004 “Recuperação de Edifício na Cidadela E35-A1 para Museu da Máscara e do Traje”, e 0301/070302 com o projecto nº 3 de 2002 “Remodelação e Conservação das Instalações Municipais”.

-----**Despacho de 18.02.2005:** “Aprovo o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizo a abertura de concurso público nos termos da informação. Com conhecimento a reunião de Câmara.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 8.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI.** Auto de medição nº 4, referente à

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

empreitada acima mencionada, no valor de 20.716,87 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 360.813,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 14/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES** – Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51.814,88 €, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. pelo valor de 916.218,95 € + IVA.

-----**Despacho de 14/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ARRANJO DA ENVOLVENTE DA CATEDRAL.** - Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 81.784,50 €, adjudicada à empresa Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. pelo valor de 1.696.311,18 € + IVA.....

-----**Despacho de 14/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO:** Auto de medição nº 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35.332,90 € adjudicada à empresa Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 341.925,00 € + IVA.--

-----.....**Despacho de 12/01/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS** - Auto de medição nº 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44.973,60 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336.400,00 € + IVA.

-----.....**Despacho de 14/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

para reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS**

DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE: Auto de medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38.168,19 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 550.521,20€ + IVA.

-----**Despacho de 14/02/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

DIVISÃO DE URBANISMO:.....

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.**

-----**COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DOS SANTOS MÁRTIRES**, apresentou requerimento em 15/02/05, a solicitar pedido de isenção de taxas de licenciamento, relativas ao projecto de construção de uma igreja, a levar a efeito na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 281/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“ Em conformidade do n.º4 do art.º 42 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas, pode a Câmara Municipal conceder a isenção da respectiva taxa”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar, do pagamento das referidas taxas de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**VIABILIDADES**.....

-----**PAULA CRISTINA VENTURA SANTINHO**, apresentou requerimento em 12/11/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de duas casas de banho, a levar a efeito num edifício, sito na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 252/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Janeiro de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 11/02/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**RUBEN DE FREITAS MARTINS**, apresentou requerimento em 4/02/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma pocilga familiar, a levar a efeito na aldeia de Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma pocilga familiar e de uns arrumos em terreno situado em espaço agrícola, com parte de terreno em área classificada de R.E.N.

-----Pode viabilizar-se a construção desde que apresente projecto elaborado de acordo com a legislação em vigor e onde se verifique a implantação das construções na parte do terreno fora da R.E.N., para análise e posterior licenciamento.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, a fim de solicitar parecer ao Ministério Regional da Agricultura e Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais.....

-----**MARIA MANUELA GONÇALVES ALVES VELHO**, apresentou requerimento em 30/11/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício, sito na Rua Almirante Reis e Travessa da Misericórdia, em Bragança, com o processo n.º 3294/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Em Reunião de Câmara de 25 de Outubro de 2004, foi manifestada a intenção de indeferir o projecto apresentado, com base no parecer desfavorável do Instituto Português do Património Arquitectónico, e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, a requerente foi informada de que dispunha do prazo de 10 dias úteis para se pronunciar sobre o assunto, prazo que culminou no dia 11 de Novembro de 2004, sem que se pronunciasse.....

-----No entanto e posteriormente o requerente apresentou uma exposição, que remetida novamente para parecer do I.P.P.A.R., o parecer desta entidade é novamente desfavorável.....

-----Assim propõe-se o indeferimento em definitivo do processo em virtude do parecer desfavorável, e vinculativo, do I.P.P.A.R., que se anexa (alínea c) do n.º1, do art. 24º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/2001, de 4 de Junho) ”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**ALEXANDRE JOAQUIM DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 8/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e adaptação de um edifício a mini-lar, sito na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 206/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 24 de Janeiro de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 11/02/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, apresentou requerimento em 13/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Rua H, n.º 15, no Bairro da Coxa, com o processo n.º 22/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um aditamento ao projecto de arquitectura, para reconstrução de uma moradia unifamiliar aprovada em Reunião de Câmara de 13/04/2004.....

-----Analisado o projecto de alterações apresentado verificamos que compreende alterações na compartimentação interior da construção, nomeadamente na alteração das instalações sanitárias, e aos alçados da moradia.

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMÍLIO DA TRINDADE PIRES RAPOSO**, apresentou requerimento em 7/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, lote SA9, em Bragança, com o processo n.º 187/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um projecto de alterações a um edifício multifamiliar existente, datado de 1980.

-----As alterações propostas compreendem a alteração, no 3.º piso, do fogo existente (T4), para dividi-lo, em dois fogos (T2), que já estavam previstos no projecto inicial do edifício. Nas águas furtadas o

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

espaço com maior área, destinado a arrumos, fica integrado no fogo T1, como saleta, sendo feito o acesso à mesma pela cozinha da habitação.....

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente proceder à alteração da propriedade horizontal do edifício, em conformidade com o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMÍLIO FERNANDES ESTEVES**, apresentou requerimento em 4/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação e comércio, sito no Loteamento da Braguinha, lote n.º44, em Bragança, com o processo n.º 185/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento aprovado em reunião de Câmara de 13/10/2003.

-----O requerente pretende aprovar algumas alterações na cave (aumentando para mais um estacionamento).....

-----No r/c foram introduzidas ligeiras alterações à configuração das duas lojas comerciais.

-----Ao nível dos andares de habitação foram introduzidos alguns reajustamentos à compartimentação dos sanitários e despensas.....

-----Não houve qualquer alteração na área de construção nem na volumetria do edifício.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMÍLIA DE FÁTIMA AFONSO BRANCO**, apresentou requerimento em 27/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém destinado a recolha de alfaías agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 323/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto e aditamento apresentados para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaías agrícolas em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para uma melhor análise.

-----**SOCIEDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL SERRA DE NOGUEIRA**, apresentou requerimento em 21/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia a levar a efeito no lugar de Vaizelos, na aldeia de Sarzeda, com o processo n.º 226/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola com parte dentro e parte fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., tendo sido manifestado intenção de indeferir o projecto em virtude contrariar o quadro 6 do regulamento do P.D.M.....

-----O requerente propõe a implantação da moradia na parte fora das áreas classificadas.....

-----Com as alterações introduzidas já cumpre o P.D.M., assim como o R.G.E.U.

-----Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para uma melhor análise.

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 5/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia sita no Alto das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 8/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se á legalização de uma moradia situada no Alto das Cantarias.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**JOSÉ CARLOS DE JESUS TIAGO**, apresentou requerimento em 25/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e alteração de uma moradia, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 22/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar situado em zona antiga de Izeda.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA AUGUSTA FIGUEIREDO**, apresentou requerimento em 28/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e ampliação de um armazém, sito na aldeia de Parada, com o processo n.º 26/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/ampliação de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas em zona de habitação consolidada de Parada.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FELICÍSSIMA JACINTA GABRIEL**, apresentou requerimento em 28/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia, sita na Rua D. Julião de Alva n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 293/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de uma moradia composta de r/c e 1º andar situada no Bairro da Coxa em zona de habitação consolidada e legalizada em 1975.

-----O requerente pretende ampliar quer o r/c quer o 1º andar na fachada lateral esquerda, ficando a moradia geminada com o terreno vizinho contíguo possuindo este uma moradia com o afastamento lateral de 3.00m.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Não deve ser autorizada a ampliação em virtude não se enquadrar urbanisticamente, porque quer a moradia que se pretende ampliar quer a do vizinho, são ambas isoladas, contrariando assim o nº3 do art.º 24.º do D.L. nº 555/99 alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto de ampliação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PETRÓLEOS DE PORTUGAL**, apresentou requerimento em 20/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de um reservatório de gasóleo, a levar a feito em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 283/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ Trata-se de um pedido de instalação de um depósito de gasóleo junto das instalações da RESIN situadas na Quinta do Lima em Vale de Álvaro.....

-----Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança desde que seja implantado a mais de 100m do eixo da IP4 e a mais de 50m da E.N. 308.....

-----Possui também pareceres favoráveis da Divisão de Recursos Endógenos da C.M.B. e do S.N.B... ..

-----A D.U. também não vê qualquer inconveniente na instalação do reservatório desde que seja respeitado o parecer da Direcção de Estradas.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SÉRGIO GUALTER VAZ GOMES**, apresentou requerimento em 7/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no lugar do Mural, Estrada de Vinhais, com o processo n.º39/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de uma moradia composta de r/c e sótão, licenciada em 7/3/02 e em fase de acabamentos.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----O requerente pretende fazer aprovar algumas alterações ao nível do posicionamento de vãos, revestimento em pedra de xisto das fachadas e a criação de um anexo destinado a recolha de alfaías agrícolas.

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VEIGA E AFONSO, LDA.**, apresentaram requerimento em 1/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a loja de telecomunicações, sita na Av. das Forças Armadas, em Bragança, com o processo n.º 123/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial a loja de telecomunicações, no r/c de um edifício licenciado e situado na Av. das Forças Armadas.

-----Não cumpre o nº 3 do art.º 65.º do R.G.E.U., relativamente ao pé-direito que deve ser de 3.00m pelo menos em 80 % da área comercial caso existam superfícies salientes, devendo o projecto ser revisto neste aspecto.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**DELMAR ANTÓNIO AGUIERAS DOMINGUES**, apresentou requerimento em 16/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a charcutaria, sita na Av. Abade de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 34/97.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial a charcutaria no r/c de um edifício existente, licenciado, sito na Av. Abade de Baçal.

-----Possui parecer desfavorável da Delegação de Saúde cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente, para ser revisto.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**AUGUSTO GONÇALVES ESTEVINHO**, apresentou requerimento em 16/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na aldeia de Paredes, com o processo n.º 23/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia situada em zona de habitação consolidada de Paredes.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ÁLVARO DA PURIFICAÇÃO BARREIRA**, apresentou requerimento em 11/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de algumas alterações ao projecto inicial de um edifício, sita na Av. Abade de Baçal n.º 3, em Bragança, com o processo n.º 63/69, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de algumas alterações efectuadas num edifício de habitação bi-familiar composto de três pisos com um fogo no r/c e 1º andar e outro no 2º andar, situado na Av. Abade de Baçal, nº 3 em Bragança.

-----O requerente pretende fazer aprovar mais um fogo passando assim o edifício a ter um fogo por piso do tipo T3, assim como uns arrumos debaixo da cobertura, três garagens e dois arrumos.....

-----Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a legalização das alterações introduzidas.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA AMÉLIA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 7/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua S. João de Brito n.º 73, em Bragança, com o processo n.º 30/97, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um edifício de habitação unifamiliar composto de r/c e 1º andar, com um fogo do tipo T1 existente no 1º andar, com licença de utilização, situado em zona de habitação a reabilitar da cidade, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores.....

-----A requerente pretende alterar as dependências interiores do 1º andar de modo a resultar um fogo composto de Sala com Kitchnet, uma casa de banho e dois quartos.....

-----Pretende ainda executar uma marquise junto à entrada do fogo.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**TERESA DE JESUS ESTEVES**, apresentou requerimento em 10/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de bebidas, sito na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 58/83.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um projecto e aditamento de adaptação do r/c comercial de um edifício existente na Av. Dr. Sá Carneiro, a estabelecimento de bebidas.

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o Decreto Regulamentar nº 4/99 de 1 de Abril.....

-----Possui autorização dos restantes condóminos a autorizar a adaptação.....

-----Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de Saúde.

-----Possui localização da conduta de exaustão de fumos.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**REGIME DE COMPROPIEDADADE**.

-----**MARIA OLINDA CASTRO E ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA**, apresentaram requerimento em 9/02/05, a solicitar parecer referente à aquisição em comum e partes iguais de um prédio rústico, sito na Freguesia de Castrelos, com a artigo matricial rústico n.º1255, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ 1. A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição em compropriedade do prédio rústico com o número da matriz 1255 da

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

Freguesia de Castrelos, sito no lugar de Nichos, fora do perímetro urbano da aldeia de Castrelos em Zona Ecológica Nacional, conforme se verifica pela localização em planta à escala 1:2500 apresentada. .

----- 2. Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e verificando-se que do negócio jurídico não resulta parcelamento físico, conforme atesta a requerente, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS.**

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/98**.....

-----**ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, apresentou requerimento em 19/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/98, sito no Loteamento das Comunidades, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“ Por lapso na informação técnica da Divisão de Urbanismo de 05/04/2004, presente em Reunião de Câmara de 13/04/2004, referiu-se que a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/98 – Loteamento das Comunidades em Bragança, nas suas especificações 18.6 e 18.18, que a alteração requerida se aplicava a todos os lotes quando na realidade a alteração é só para o lote n.º7, pelo que se propõe a rectificação da informação técnica e respectiva deliberação de Câmara, para:

-----**DEZOITO PONTO SEIS** - Se na área prevista na cave do lote n.º 7 deste loteamento não for possível cumprir o disposto no numero anterior poderá ser construída uma terceira cave para estacionamento automóvel privativo.

-----**DEZOITO PONTO DEZOITO** - É permitida para o lote n.º 7, na cobertura, a execução de platibanda, com 50 cm de altura rematada superiormente por gradeamento, com dois elementos horizontais, com 1m de altura. Só será permitido o uso de telha de barro de cor castanha ou sépia, sendo interdito o uso de materiais dissonantes como, a telha de fibrocimento, chapa metálica, ou de fibrocimento.

-----No sentido de dar cumprimento ao Regulamento do P.D.M., no que diz respeito ao número de lugares de estacionamento públicos, prevê-se a execução de 7 lugares de estacionamento públicos fora da faixa de rodagem alterando as infra-estruturas existentes no acesso ao edifício que irá ser pavimentado, havendo por isso obras de urbanização, conforme planta de implantação apresentada.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----De referir que em 07/08/2000 foi presente requerimento propondo a alteração ao número de fogos, tendo sido deliberado em R.C. de 21/12/2000, deferir de acordo com a informação da D.U.....

-----A Câmara Municipal deliberou exigir ao promotor do edifício, a construir no referido lote, a execução da zona verde pública envolvente ao lote numa área de 2800m², onde se incluem os acessos às caves, área esta já destinada a zona verde pública de utilização colectiva de acordo com o alvará inicial e conforme implantação apresentada em planta anexa.....

-----Assim e verificando-se não haver inconvenientes propõe-se autorizar as três alterações ao alvará pretendidas, mantendo-se os restantes condicionalismos do referido alvará não alterados, bem como exigir a execução do tratamento da área verde envolvente do lote, incluindo acessos exteriores às caves e conforme projecto a apresentar aquando do licenciamento da edificação de acordo com as indicações da D.D.A. e D.U. e submetendo-se a aprovação da Câmara Municipal de Bragança permanecendo esta área sempre do domínio público.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/87**.....

-----Por lapso na Reunião de Câmara realizada no dia 14/02/05, foi apresentado pedido de alteração ao alvará de loteamento, n.º9/87, pelo Sr. Manuel Carlos Gonçalves, como sendo proprietário, quando se pretendia referir que este era procurador de Gilberto de Jesus Gonçalves, este proprietário do lote de terreno n.º 5, sito no do loteamento de Vale de Álvaro, em Bragança.....

-----Deferido, por unanimidade dos membros presentes.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2005.02.4 a 2005.02.21, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação**.....

-----**TITO AUGUSTO DOS ANJOS CABEÇAS**, apresentou requerimento em 26/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º83/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----**AMÂNDIO E LOURENÇO, CONSTRUÇÕES, LDA.**, apresentou requerimento em 13/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de S. José, lote n.º17, com o processo n.º 281/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**DOMINGOS AMARO LOPES MARQUES**, apresentou requerimento em 7/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Agrotuella, lote n.º12, com o processo n.º 273/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**CONSTRUÇÕES TRIGALVES**, apresentou requerimento em 9/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º44, com o processo n.º 14/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**Por subdelegação**.....

-----**CÂNDIDO JOSÉ PIRES FERREIRA**, apresentou requerimento em 05/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paredes, com o processo n.º 9/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**JOSÉ ANTÓNIO CUNHA**, apresentou requerimento em 29/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Parada, com o processo n.º 321/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**CÉSAR FERNANDO BARREIRA**, apresentou requerimento em 29/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Sacoias, com o processo n.º 354/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

-----**JURG HEINZ BALDESBERGER**, apresentou requerimento em 10/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de uma moradia, sita na aldeia de Rio de Onor, com o processo n.º 314/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.....

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

-----**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. BENTO E S. FRANCISCO**, apresentou requerimento em 24/02/05, a solicitar pedido de isenção de taxas de licenciamento, relativas ao projecto de reconstrução de um edifício destinado a creche, sito na Rua S. Francisco, em Bragança, com o processo n.º 349-A/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se

transcreve:.....

-----“ Trata-se de um pedido de isenção do pagamento de taxas respeitantes ao licenciamento de um projecto de reconstrução e alteração de um edifício situado na Rua de S. Francisco, destinado a creche, aprovado em reunião de Câmara de 13/4/04.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão, de acordo com o nº2 do art.º 42º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas da Câmara Municipal “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar, do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**VIABILIDADE**

-----**HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 26/01/01, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 4781/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado no cabeço de S. Bartolomeu, em espaço agrícola e em área classificada de R.E.N.....

-----Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções, tendo sido manifestado intenção de indeferir a pretensão em reunião de Câmara de 26/03/2001.

-----Nos termos do art.º 101º do C.P.A., o requerente através do seu advogado pronunciou-se em desacordo com a deliberação e foram pedidos pareceres jurídicos quer da Câmara quer da C.C.R.N., sendo ambos os pareceres também desfavoráveis

-----Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão em definitivo, de acordo com a alínea c) do 1 do art.º 24º do D. L. nº 177/99 alterado pelo D.L. nº 555/01 de 4 de Junho”.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**PEREIRA E FILHOS, LDA**, apresentou requerimento em 10/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 180, em Bragança, com o processo n.º 245/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de um pavilhão destinado a serralharia situado na Zona Industrial – lote 180.

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M., o alvará de loteamento e seu aditamento.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação “.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PEREIRA E FILHOS, LDA**, apresentou requerimento em 10/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 215C, em Bragança, com o processo n.º 120/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de um pavilhão destinado a transformação e lacagem de alumínios, situado na Zona Industrial – lote 215C.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M., o alvará de loteamento e aditamento.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HABINORDESTE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 13/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de habitação de um multifamiliar e comércio, sito no loteamento da Braguinha, lote n.º 86, em Bragança, com o processo n.º 161/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços aprovado em reunião de Câmara de 28/06/04

----- O requerente pretende fazer aprovar uma nova compartimentação do sótão assim como uma alteração interior de um apartamento.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações pretendidas.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARINHA PIRES PRETO MACHADO**, apresentou requerimento em 24/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a Lar de Idosos, a levar a efeito na aldeia de Sortes, com o processo n.º 18/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a Lar de Idosos, em terreno situado dentro do perímetro urbano de Sortes em zona de expansão por colmatção.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M.

-----Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de saúde este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente para que possa dar cumprimento e a verificar aquando da vistoria, assim como o preceituado no anexo I do D.L. 123/97 de 22 de Maio sobre normas técnicas para melhoria da acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HIPÓLITO MANSO ALVES**, apresentou requerimento em 28/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração de um estabelecimento de restauração e bebidas para estabelecimento de bebidas com música, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, em Bragança, com o processo n.º 106/83, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

-----“ Trata-se de um pedido de alteração ao uso de um estabelecimento de restauração e bebidas, denominada “A Adega”, com alvará de licença de utilização n.º 212/1997, para passar a estabelecimento de bebidas com música, situado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, em Bragança.....

-----A pretensão foi a Reunião de Câmara de 10/01/2005, onde foi deliberado, e de acordo com a informação técnica da Divisão de Urbanismo, só emitir parecer e deliberação final, após ser efectuada uma medição acústica, para verificar se o estabelecimento reúne os requisitos mínimos estipulados no Regulamento Geral do Ruído (D.L. n.º292/00 de 14 de Novembro).

-----Após ser realizada a medição acústica pelo I.E.P., verificou-se que, e de acordo com o relatório apresentado, o nível de incomodidade acústico obtido, cumpre o disposto na legislação em vigor.

-----De acordo com referido no relatório do I.E.P., o objectivo principal da medição acústica efectuada, foi determinar o impacto causado pela actividade do estabelecimento, no espaço circundante, nomeadamente junto às habitações mais expostas por impossibilidade de realizar as medições no interior das mesmas.....

-----Assim, propõe-se provar o solicitado”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES NORDESTINAS – VÍTOR PÊRA & FERNANDES, LDA.**, apresentou requerimento em 18/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 257/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade de Bragança.

-----O projecto inicialmente apresentado foi indeferido em R.C. de 13/12/04, em virtude de a cêrcea proposta para o edifício ser excessiva face à cêrcea dos edifícios recentes confinantes, bem como a empena do edifício exceder a profundidade máxima de 20m, estabelecidos no Regulamento do P.D.M. para a zona.

-----Posteriormente foi apresentado o projecto reformulado, onde o edifício proposto se desenvolve em nove pisos (pisos - 4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, e aproveitamento de sótão), dos quais três pisos acima da Rua do Loreto, e quatro pisos abaixo do referido arruamento, três deles visíveis no alçado posterior e um enterrado.

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

----- O edifício é composto por 24 fogos, dois em duplex, aproveitando o desvão da cobertura, e 27 lugares de estacionamento.

-----O projecto foi a Reunião de Câmara, de 14/02/2005, onde foi deliberado retirar para uma melhor análise.

-----Assim, suscitando dúvidas a inserção da pretensão na envolvente edificada, deslocou-se uma equipa técnica ao local da obra, e a determinados pontos da cidade onde se pode visualizar o terreno, e idealizando o edifício proposto, consideramos após uma melhor análise, que o alçado posterior do edifício é de grande impacto visual, com os sete pisos visíveis, condicionando num futuro próximo as construções a erigir nos terrenos adjacentes ao terreno em questão.....

-----Após levantamento efectuado pelo topógrafo municipal, em anexo, verificamos que existe uma diferença de 4m da Rua do Loreto à cota da altura do muro divisório da Escola do Loreto, e de 8m à cota do recinto do edifício da escola, pelo que tirando partido dessa diferença de cotas consideramos que para o terreno poderá ser adoptada uma melhor solução arquitectónica, que se integre urbanisticamente na envolvente.

-----Assim, deverá reformular o projecto apresentado, podendo construir dois pisos em cave, abaixo da cota da Rua do Loreto, mantendo a cota do logradouro à cota dos logradouros das edificações existentes, ou seja a 4m abaixo da Rua do Loreto, devendo a construção garantir a distância mínima de 12m ao recinto da escola (D.L. n.º 37575 de 08-10-1949).....

-----No que se refere ao aproveitamento do desvão da cobertura, para habitação em duplex, consideramos que não é viável a proposta apresentada, visto não haver referencias arquitectónicas nesse sentido ao longo dessa frente do arruamento, nomeadamente os edifícios mais recentes não contemplam o sótão habitável, podendo no entanto aproveitar o desvão da cobertura para outros fins, que não seja a habitação, nomeadamente arrumos.

-----Assim, em face do exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 14 de Março de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002,**

Acta n.º 04 de 25 de Fevereiro/2005

de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.
